

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I - Necessidade da contratação:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP) trata-se da contratação de empresa para execução de serviços constantes de Plano Anual de Trabalho e Orçamento (PATO).

- I. Jurisdição: SR do DNIT no Tocantins;
- II. Rodovia: BR-226/TO;
- III. Trecho: Div. MA/TO (Estreito) ao Entr. BR-153/TO-010 (Wanderlândia);
- IV. Subtrecho: Div. MA/TO (Estreito) ao Entr. BR-153/TO-010 (Wanderlândia);
- V. Segmento: km 0,0 ao km 71,3;
- VI. Extensão total: 71,3 km;
- VII. Versão SNV: 202511A;
- VIII. Códigos SNV: 226BTO0950 – 226BTO0952 – 226BTO0970 – 226BTO0972;
- IX. Data Base: Outubro de 2025;
- X. Lote: único.

O objeto da presente contratação são serviços de manutenção e por lei, obrigação deste DNIT tal como destacado por BRASIL (2001, inciso IV, do Art. 82 da Lei nº 10.233), quanto a preservação do patrimônio público sob sua tutela

IV - administrar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, eclusas ou outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis, em hidrovias situadas em corpos de água de domínio da União, e instalações portuárias públicas de pequeno porte; (BRASIL, 2001, Art.82 inciso IV da Lei nº 10.233)

Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, tratam-se de serviços constantes de PATO com especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em normas e explicitados em Termo de Referência (TR).

O objetivo da contratação é assegurar a manutenção da malha viária por meio de programas de manutenção estruturados que garantam a funcionalidade e qualidade a longo prazo nas rodovias federais para proporcionar a redução do tempo de viagem e do custo logístico, aumentando a segurança, conforto, a fluidez e confiabilidade dos serviços.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade:

- I - A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do DNIT, dados por DNIT/DG (2019, Portaria Nº 6.180) e DNIT/DG (2014, Portaria Nº 1.811) em especial o objetivo estratégico de assegurar a manutenção das vias de transporte;
- II - A contratação será vinculada à funcional programática rubrica código 26.782.3006.219Z.0010 do Orçamento Geral da União (OGU), com a iniciativa de empenhar esforços na “conservação e recuperação de ativos de infraestrutura da União da região norte”;

III - Requisitos da contratação:

- I - Plano Anual de Trabalho e Orçamento (PATO), cronograma atualizado e aprovado. Com especificação de serviços de natureza continuada decorrentes da obrigação legal do DNIT de manutenção da malha rodoviária;
- II - Recursos orçamentários;
- III - TR para pregão eletrônico;
- IV - Edital de licitação padrão;
- V - Parecer da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- VI - Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;
- VII - Fiscalização concomitante com execução dos serviços;
- VIII - Os critérios específicos de práticas de sustentabilidade na contratação deverão atender as determinações contidas em seção específica (Obrigações do licitante vencedor) do Termo de Referência (TR) no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia;
- IX - O período de contratação será igual a 36 (trinta e seis) meses. Espera-se com isso diminuir os custos de administrativos provenientes de novas licitações; reduzir o risco de descontinuidade dos serviços; diminuir os custos de implantação de canteiro provisório, de mobilização e desmobilização;

X - Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

XI - A solução de mercado exclusiva para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de manutenção e conservação rodoviária, cujo mercado é bastante amplo, como demonstra a série histórica das licitações anteriores, sempre com número significativo de participantes.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

I - O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas no PATO está previsto por IPR (2005, IPR Publicação 710: Manual de conservação rodoviária) e por DNIT/CGCIT (2017, SICRO Volume 01: Manual de custos de infraestrutura de transporte, 1ª edição, volume 01: metodologia e conceitos);

II - As estimativas de quantitativos necessários devem ser elaboradas por esta Unidade Local e estarão previstas nos Apêndices e Anexos do TR;

III - Não há necessidade de aquisição de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

I - O levantamento de mercado é realizado previamente de forma sistemática através do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), conforme determinado por BRASIL (2013, Art. 4º do Decreto nº 7.983).

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes. (BRASIL, 2013, Art. 4º do Decreto 7.983).

II - A solução exclusiva para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e conservação rodoviária;

III - Dados o valor do orçamento referencial e a baixa complexidade do objeto, torna-se dispensável a necessidade de audiência pública.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

I - Os levantamentos de quantitativos foram realizados pela empresa supervisora Consórcio HOUER-CONSANE, orientados por esta Unidade Local e precificados por meio do SICRO, conforme determina BRASIL (2013, Art. 4º do Decreto nº 7.983).

VII - Descrição da solução como um todo:

I - Os serviços necessários para atingir a solução desejada, quais sejam sobre a manutenção da malha viária, serão realizados por demanda de acordo com o IPR (2005, IPR Publicação 710: Manual de conservação rodoviária).

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

I - Trata-se da contratação de serviços de manutenção e conservação rodoviária, cuja natureza é de serviços indivisíveis, coordenados e, por vezes, interdependentes;

II - Não se justifica a divisão em lotes por se tratar de serviços cujas dificuldades técnicas de execução são interligadas e complementares. Portanto, a contratação em um único lote, gera maior potencial de ganho de economia de escala, ainda, facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

I - Garantir a vida útil das rodovias e trafegabilidade de rodovias federais não pavimentadas, otimizando os investimentos, evitando a necessidade precoce de intervenções de maior monta, como a restauração rodoviária, com efeito direto na preservação ambiental, pois, desta forma, minimiza-se a utilização de recursos naturais e os impactos ambientais decorrentes da sua exploração;

II - Quanto aos aspectos econômicos, a devida conservação e manutenção da rodovia tem reflexo direto na redução dos custos de transportes, gerando assim um benefício econômico e social, dado a redução dos custos de produtos e serviços;

III - Espera-se também o ganho ambiental advindo da redução da queima de combustível e consequente emissão de poluentes;

IV - No que tange aos recursos humanos, o DNIT não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução de serviço, o que justifica a necessidade da contratação;

V - O aproveitamento dos recursos humanos está garantido através do sistema de custos SICRO que estabelece de forma sistemática a produtividade de cada equipe para cada serviço contratado.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:
I - Trata-se de contratação realizada habitualmente no DNIT desde sua criação, não havendo no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão.
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:
I - Serviços de apoio técnico à Superintendência (SR) do DNIT no Tocantins e respectivas Unidades Locais (UL) e supervisão da execução de serviços do PATO e demais obras de manutenção rodoviária.
XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação
I - Declaro que a contratação é necessária e viável, considerando a missão institucional do DNIT e sua obrigação legal de manutenção das rodovias, além da viabilidade financeira, uma vez que estão garantidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) os recursos necessários, na funcional programática do Orçamento Geral da União (OGU) já citada no item II deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
Referências BRASIL. Lei No 10.233, de 05 de junho de 2001: Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o conselho nacional de integração de políticas de transporte, a agência nacional de transportes terrestres, a agência nacional de transportes aquaviários e o departamento nacional de infra-estrutura de transportes, e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10233.htm >. _____. Decreto No 7.983, de 08 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união, e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7983.htm >. BRASIL. Instituto de Pesquisas Rodoviárias. IPR Publicação 710: Manual de conservação rodoviária. Rio de Janeiro, 2005. 195 p. Disponível em: < http://www1.dnit.gov.br/arquivos_internet/ipr/ipr_new/manuais/Manual%20de%20Conservacao%20Rodoviaria.pdf >. _____. Portaria No 1.811, de 18 de novembro de 2014: Estabelecer diretrizes para a gestão das informações necessárias ao acompanhamento das iniciativas estratégicas e dos indicadores do mapa estratégico deste departamento. Brasília, 2014. Disponível em: < https://www.gov.br/dnit/pt-br/acao-a-informacao/planejamento-estrategico/Portaria1.8112014.pdf >. _____. DNIT SICRO Volume 01: Manual de custos de infraestrutura de transporte, 1ª edição, volume 01: metodologia e conceitos. Brasília, 2017. 220 p. Disponível em: < https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/sicro/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes/volume01metodologiaeconceitos.rar >. _____. Portaria No 6.180, de 09 de setembro de 2019: Institui o planejamento estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para o período de 2019-2022. Brasília, 2019. Disponível em: < http://intradnit.intranet/paginaprincipal/noticias/conheca-o-novo-planejamento-estrategico-da-autarquia-para-2019-2022/portaria-no-6180_09set19_planejamento-estrategico-dnit-2019-2022.pdf >.

RESPONSÁVEIS
Comissão de planejamento da contratação designada por meio da Portaria 2133 (SEI nº 24659219). (assinado eletronicamente) Eng. Bolivar Euler Lobo Castro Chefe de Serviço Substituto da UL-03 - Araguaína -TO DNIT/SR/TO (assinado eletronicamente) Eng. Renê Alves de Oliveira Chefe do Serviço de Manutenção DNIT/SR/TO (assinado eletronicamente) Eng. Eduardo Suassuna Nóbrega Coordenador de Engenharia DNIT/SR/TO



Documento assinado eletronicamente por **Rene Alves de Oliveira, Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre**, em 12/05/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Suassuna Nóbrega, Coordenador de Engenharia**, em 12/05/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bolivar Euler Lobo Castro, Chefe do Serviço da Unidade Local de Araguaína/TO substituto(a)**, em 18/05/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24721103** e o código CRC **1F79EB5F**.

Referência: Processo nº 50623.000900/2026-45

SEI nº 24721103

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conjunto 01, Avenida JK, Lote 41-A, Edifício JK Business
Center 18º andar
CEP 77015-012
Palmas/TO | 063 3232-9111
|